



*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR ATRAVÉS DE SEU INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPENCNEN/SP) E A EMPRESA ELEVADORES SÃO PAULO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 19/2018  
ANO: 2018  
PROCESSO CNEN-IPEN/SP Nº 0134200081/2018-77  
LIVRO Nº 01/2018

Pelo presente instrumento, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações consoante Anexo ao Decreto nº 6.129, de 20.06.07, Inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)**, autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00402552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, **Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**, casado, Engenheiro de Materiais, carteira de identidade nº 12.622.916, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 062.993.808-37 residente e domiciliado a Rua Desembargador Júlio Cesar de Faria, 80 - Jardim Bonfiglioli - São Paulo/SP, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 794, de 14.02.2017, publicada no D.O.U. nº 33, página 5, Seção 2, em 15.02.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC - pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18.12.2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30.06.2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02.07.2014, ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear e a empresa **ELEVADORES SÃO PAULO LTDA - EPP**, com sede à Rua Coronel Fawcett, 559 - Vila Moraes, São Paulo - SP - CEP: 04167-030, inscrita no CNPJ sob o nº 05.209.385/0001-15, neste ato representada pelo Sr. **USHIO TAKAMOTO JUNIOR**, sócio proprietário, portadora do R.G. nº 32.586.920-0-SSP/SP e do CPF/MF nº 322.530.858-71, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente termo aditivo regido pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 25 de maio de 2017, todas com suas alterações, sob as condições e Cláusulas adiante estipuladas, que mutuamente outorgam

*W. Calvo*  
*U. Takamoto*





*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

e aceitam, de acordo com o processo CNEN-IPEN/SP nº 0134200081/2018-77 e decorrente da **Pregão Eletrônico nº 003/2018**, a saber:

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, em (4) quatro elevadores marca Atlas e (2) dois da marca Schindler de propriedade do IPEN-CNEN/SP.

### **CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

**Prorrogar** a vigência do contrato em referência por mais 12 (doze meses), a contar do 1º dia subsequente ao do vencimento, conforme justificativa emitida pelo fiscal do contrato (documento SEI nº 0063847) e corroborado pela Contratada (documento SEI nº 0063796), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais pactuadas.

### **CLÁUSULA III – DO PREÇO**

O valor do global do contrato é de **R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais)**, sendo que o valor global da manutenção preventiva é de R\$ 36.396,00 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais) e da manutenção corretiva eventual é de R\$ 52.704,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e quatro reais).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Estando neste valor incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto deste contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

### **CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

As alterações realizadas no contrato original estão embasadas no § 1º, inciso I, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à Conta do PTRES nº 085944, Natureza de Despesa 339039, Fonte de Recursos nº 0100, Programa de Trabalho da União nº 19572205920UX0001.

### **CLÁUSULA VI – DA PUBLICIDADE**

Este Termo Aditivo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, nos termos do

As

16.

all

K





*Serviço Público Federal*  
**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**  
**INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

parágrafo 1º do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

**CLÁUSULA VII – RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

São Paulo, 14 de maio de 2019.

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO  
Diretor

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
IPEN-CNEN/SP

USHIO TAKAMOTO JUNIOR  
Sócio Proprietário  
ELEVADORES SÃO PAULO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

KÁTIA C.I. MINASIAN SANTOS  
Coordenadora de Administração  
CNEN-IPEN/SP  
RG nº 12.756.573-5  
CPF/MF nº 064.014.178-11

GILBERTO MAGALHÃES  
Chefe de Serviço do DINFR  
IPEN-CNEN/SP  
RG nº 12.501.582  
CPF nº 946.062.268-20